



**LEI COMPLEMENTAR N° 60, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**  
Em. 15/11/2024  
N.º 9897 Pág. C3

Caderno:

Altera a Lei Complementar nº 50, de 11 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a permissão do uso e exploração do estacionamento rotativo pago de veículos no centro do município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 7º, da Lei Complementar nº 50/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º**

**Parágrafo único:** *Tal reserva de vagas garante a isenção do pagamento da tarifa por até 01 (uma) hora as pessoas com deficiência e até 30 (trinta) minutos aos idosos, devendo o usuário realizar o pagamento da tarifa pública após findar-se o prazo de isenção.* **NR**

**Art. 2º** O art. 8º, da Lei Complementar nº 50/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** *A Secretaria Municipal de Obras é o órgão competente para determinar e indicar a demarcação de vagas exclusivas nas vias abrangidas pelo estacionamento rotativo.* **NR**

**Art. 3º** O art. 13, da Lei Complementar nº 50/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13** *A pessoa jurídica de direito privado que venha explorar o estacionamento rotativo pago destinará mensalmente, ao Município Ivaiporã, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do montante arrecadado com a exploração do serviço.* **NR**

**Art. 4º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que, autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a permissão do uso e exploração do estacionamento rotativo pago de veículos no centro do município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências e revogando-se formalmente



as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (14/11/2024).

LUIZ CARLOS  
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por  
LUIZ CARLOS GIL:37501445915  
Dados: 2024.11.14 08:51:49  
-03'00'

*Luiz Carlos Gil  
Prefeito Municipal*